



AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

Ref.: Contrarrazões ao Recurso Administrativo apresentado pela Licitante AHBRAnt ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA à ATA de Julgamento dos Documentos de Habilitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

Processo Administrativo nº 3200.10270/2023

GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua General Alexandre Barreto, nº 411 - Santa Cruz - Rio de Janeiro / RJ – CEP.: 23.520-450, inscrita no CNPJ sob o nº 30.017.321/0001-60, nos autos da licitação em referência, vem perante V.Sas., com fundamento na cláusula 17 do Edital Habilitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023, em atenção ao Recurso Administrativo apresentado pela Licitante AHBRAnt ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, divulgado no dia 03/10/2023, interpor contrarrazões, com efeito suspensivo, com base nos seguintes fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. TEMPESTIVIDADE:

Conforme cláusula 17.4 do Edital, o Recurso Administrativo apresentado pela Licitante AHBRAnt ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA foi divulgada no dia 03/10/2023 e a referida contrarrazão foi impetrada em 04/10/2023.

Dessa forma, o recurso apresentado nesta data é plenamente tempestivo.

2. CONTRARRAZÕES

A GEOLOGUS foi citada nas páginas 8 e 9 do recurso, onde a AAHBRANT realizou um somatório dos itens de fornecimento de tirante e comparando com a quantidade de 50% exigido nos lotes concorridos, totalizando a necessidade de comprovação de 36.714 metros de grampo para solo grampeado.

Lotes Habilitados:	1	2	4	Unidade
Quantidade por lote:	11.200,00	6.274,00	19.240,00	m
Quantidade total:	36.714,00			m

O conceito utilizado pela AAHBRANT, somente reforça que os dois atestados apresentados pela Geologus atendem as exigências do edital quanto aos itens de maior relevância em conformidade a análise dessa Ilustríssima Comissão de Licitação "CPLOSE".

Entendemos assim, que a justificativa da concorrente de dar como exemplo a GEOLOGUS é equivocada.

Ao realizar o somatório dos itens compatíveis no atestado nº 87934/2023 a empresa levantou apenas as quantidades dos itens de código "11.047.0011-B", conforme tabela abaixo citada pela empresa.

Serviço	Unidade	Qtd.
TIRANTE PROTENDIDO PARA CARGA DE TRABALHO ATE 34T. DIAMETRO DE 32MM, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DA BARRA E BAINHA, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, PREPARO E COLOCAÇÃO NO FURO E TUBO ESPECIAL PARA INJEÇÃO (TUBO PVC 3/4")	m	3.960,00
		702,00
		2.890,50
		180,00
		820,00
		606,00
		384,00
		2.760,00
		4.501,80
		396,00
		1.643,00
		1.550,00





E MANCHETES),EXCLUSIVE LUVAS.PLACAS.CONTRAPORCAS,ETC,PERFURACAO E INJECAO	540,00
	339,00
	101,00
	1.044,00
	550,00
	280,00
	1.194,00
	10.552,40
TOTAL: 34.993,70	

A recorrente deixou de considerar 3.413 metros do item de Grampos para carga de trabalho até 22t na página 10/20 deste mesmo atestado.

11.047.0031-X	GRAMPOS PARA CARGA DE TRABALHO ATÉ 22T, DIÂMETRO DE 32MM, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DA BARRA, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, PREPARO E COLOCAÇÃO NO FURO, EXCLUSIVE BAINHA, LUVAS, PLACAS, PORCAS E CONTRAPORCAS, ETC, PERFURAÇÃO E INJEÇÃO.	M	3.413,00
---------------	--	---	----------

Portanto, ao somar os itens 11.047.0031-X e 11.047.0011-B do atestado nº 87934/2023, a GEOLOGUS já possui a comprovação do mínimo previsto dos grampos na concorrência, já que possui o total de 38.406,70 metros (34.993,70 + 3.413,00) contra 36.714,00 (50% da quantidade dos 3 lotes) estando acima 1.692,70 metros invalidando a citação da GEOLOGUS no recurso da AAHBRANT.

Além dos 38.406,70 metros apresentados no atestado nº 87934/2023, também deve ser considerado os itens 11.020.0007-B e 11.047.0015-A somando mais 9.280,30 metros (8.206,50 + 501,80 + 572,00) disponível no atestado nº 40262/2018, totalizando 47.687 metros (38.406,70 metros atestado nº 87934/2023 + 9.280,30 metros atestado nº 40262/2018) disponibilizado pela GEOLOGUS em sua proposta com os dois atestados.

Vale ressaltar, que ao apresentar seu recurso, a empresa AAHBRANT, no nosso entender, só reforça o parecer dessa Ilustríssima Comissão de Licitação datado do dia 22/09/2023.

Tais alegações da RECORRIDA não passam de fundamentos infundados, sendo perceptíveis o desespero e inconformismo da RECORRENTE, em obter através dos argumentos falhos em seu recurso o que não conquistou na sessão de habilitação.

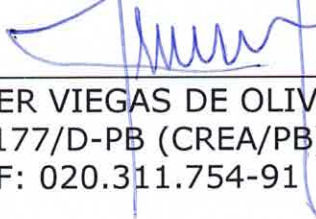


3. DO PEDIDO

Postos todos os fundamentos acima, pleiteia-se, respeitosamente, à V.Sas. que seja, por fim, julgado improcedente o Recurso Administrativo apresentado pela Licitante inabilitada AAHBRANT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, no que diz respeito à GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.

Termo em que, pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2023.


OLIVALTER VIEGAS DE OLIVEIRA
ID: 177/D-PB (CREA/PB)
CPF: 020.311.754-91

Olivalter Viegas de Oliveira
Engº Civil
CREA 177-D/PB